

Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Rua São Bento, nº 405 Centro Histórico de São Paulo Telefone +55 (11) 3243-1255 portaldolicenciamentosp.com.br



Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova NÚMERO DO DOCUMENTO: 2051-21-SP-SAO

NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2021/0006235-1		CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO 8ws1imb2		
PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA				
vínculo Proprietário				
NOME/RAZÃO SOCIAL REI PARTICIPAÇÕES LTDA - SPE		CPF/CNPJ 13568047000106		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS		CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 04398344810		
ENDEREÇO RUA AGUAPEI, 58, VILA SANTO ESTEVAO				
INFORMAÇÕES DA OBRA				
CONTRIBUINTE 05410600681	CODLOG 028177		CEP 03333000	
ENDEREÇO RUA	NUMERAÇÃO PREDIAL MARECHAL BARBACENA		BAIRRO VILA REGENTE FEIJÓ	
SUBPREFEITURA SUBMO - Subprefeitura Mooca				
ZONA DE USO ZM				
CONTRIBUINTE 05410600691	CODLOG 028177		CEP 03333000	
ENDEREÇO RUA MARECHAL BARBACENA	NUMERAÇÃO PREDIAL 746	UIVI	VILA REGENTE FEIJÓ	
SUBMO - Subprefeitura Mooca				
ZONA DE USO ZM				
CONTRIBUINTE 05410600703	CODLOG 434086		CEP 03340010	
ENDEREÇO AVENIDA VEREADOR ABEL FERREIRA	NUMERAÇÃO PREDIAL 427	1/1	BAIRRO VILA REGENTE FEIJÓ	
SUBMO - Subprefeitura Mooca				

ZONA DE USO ZM CONTRIBUINTE CODLOG 03333000 05410600711 028177 BAIRRO ENDEREÇO NUMERAÇÃO PREDIAL RUA MARECHAL BARBACENA 732,734 E 736 VILA REGENTE FEIJÓ SUBPREFEITURA SUBMO - Subprefeitura Mooca ZONA DE USO ZMUSO DO IMÓVEL SUBCATEGORIA GRUPO DE ATIVIDADE nR1: uso não residencial compatível com a Não Residencial (nR) nR1-6: serviços profissionais vizinhança residencial USO DO IMÓVEL SUBCATEGORIA GRUPO DE ATIVIDADE Não Residencial (nR) nR2: uso não residencial tolerável à nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² vizinhança residencial (quinhentos metros quadrados) até 2.000m2 (dois mil metros quadrados) de área construída computável RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) VÍNCULO Autor do Projeto e Responsável Técnico pela Execução NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE CCM NOME RICARDO FRATIC BACIC JUNIOR 5063603160 56386834

QUADRO DE ÁREAS

TOTAL UNIDADES 0	ALTURA TOTAL DA EDIFICAÇ 10.00m	ALTURA TOTAL DA EDIFICAÇÃO 10.00m	
NÚMERO DE BLOCOS 1	NÚMERO DE PA <mark>VIMENTOS</mark> 2	NÚMERO DE SUBSOLOS 0	
ÁREA TERRENO REAL 1595.56m ²	ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL) 1059.72m²	TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR 2217.71m²	

NOTAS E RESSALVAS

NOTAS:

- $1) O presente Alvará de Execução inclui a licença para a demolição parcial ou total do existente nos termos do artigo 23, § <math>2^o$ da Lei 16.642/17.
- 2) O presente Alvará de Execução inclui o licenciamento do Movimento de Terra, nos termos do disposto artigo 23, § 2º, inciso III da Lei 16.642/17.
- 3) O presente Alvará de Execução inclui a licença para instalação de equipamento mecânico de transporte permanente, elevadores e similares, conforme dispõe o § 2º do art. 23 da Lei 16.642/17 e o parágrafo único do art. 19 do Decreto 57.776/17.
- 4) O presente Alvará de Execução perderá a eficácia:
- I caso a obra não tenha sido iniciada, em 2 (dois) anos a contar da data da publicação do despacho de deferimento do pedido;
- II caso a obra tenha sido iniciada, se permanecer paralisada por período superior a 1 (um) ano.
- Considera-se início de obra o término das fundações da edificação ou de um dos blocos.
- O prazo de vigência dos Alvarás de Aprovação e Execução, expedidos em conjunto ou não, totalizará 4 (quatro) anos.
- 5) Informações da Quota Ambiental:
- Perímetro de Qualificação Ambiental: 06
- Pontuação mínima: 0,44
- Taxa de permeabilidade mínima exigida: 20%
- Pontuação atingida: 0,44
- Taxa de permeabilidade atingida: 24,02%

- O interessado fica ciente da obrigatoriedade de apresentação de relatório à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA, nos termos do artigo 84 da Lei nº 16.402, de 2016.
- 6) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel:
- 7) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.
- 8) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições do Código de Obras e Edificações COE, do respectivo decreto regulamentar, das Normas Técnicas NTs aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor Estratégico PDE e da Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo LPUOS.
- 9) A conformidade do projeto às normas técnicas NTs gerais e específicas de construção, bem como às Normas Técnicas Oficiais NTOs de acessibilidade e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores da edificação é responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.
- 10) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.
- 11) As peças gráficas da edificação foram apresentadas na forma de projeto simplificado, conforme estabelecido nas normas municipais, sendo de total responsabilidade dos profissionais habilitados e do proprietário ou possuidor do imóvel:
- a) a definição e disposição interna dos compartimentos, suas dimensões e funções, especialmente no que se refere à acessibilidade e atendimento ao percentual mínimo de unidades acessíveis e de unidades adaptáveis, no que couber, conforme legislação federal, estadual ou municipal que regule a matéria;
- b) a segurança no uso das edificações, nos termos do Código de Obras e Edificações COE e legislação correlata;
- c) a observância das Normas Técnicas NTs e das disposições técnicas previstas no Anexo I do decreto regulamentar do COE.
- 12) A construção, as áreas objeto de reforma, a ampliação, a regularização ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis, observados os parâmetros técnicos estabelecidos na NBR 9050 em vigor ou naquela que vier a substitui-la.
- 13) O presente documento refere-se exclusivamente à legislação municipal, devendo ainda ser observadas as legislações estadual e federal pertinentes.
- 14) Projeto aprovado com atendimento da Quota Ambiental nos termos da Lei nº 16.402/16 e Decreto 57.565/16, devendo ser apresentado relatório a cada 2 (dois) anos a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente demonstrando o atendimento das exigências da Quota Ambiental de acordo com o projeto aprovado.

RESSALVAS:

- 1) Por ocasião do pedido de licença de funcionamento do estabelecimento, deverão ser observados os parâmetros de incomodidade estabelecidos no Quadro 4B, anexo à Lei 16.402/16.
- 2) Por ocasião do pedido do Certificado de Conclusão deverá ser apresentada a comprovação do cadastro nos sistemas da Prefeitura de equipamento mecânico de transporte permanente, tais como: elevador, escada rolante, e plataforma de elevação, etc.
- 3) Por ocasião do pedido do Certificado de Conclusão, o interessado deverá apresentar declaração de que o projeto foi executado de acordo com as soluções propostas para atendimento da Quota Ambiental, informando se durante a execução da obra houve algum tipo de alteração nas soluções paisagísticas e construtivas adotadas no projeto aprovado que não tenha implicado na alteração da pontuação da Quota Ambiental.
- 4) Por ocasião do pedido de Certificado de Conclusão deverá ser apresentado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB).
- 5) Somente será concedido o Certificado de Conclusão mediante a apresentação do "Laudo de Aprovação de Sinalização de Vaga para Deficiente e Idoso" obtido junto a CET.

AMPAROS LEGAIS:

- 1) Lei 16.050/14, da Lei 16.402/16 e dos respectivos decretos regulamentadores.
- 2) Lei 16.642/17, Decreto 57.776/17, Portaria 221/SMUL-G/17 e normas complementares.